

Processo: TJ-ADM-2024/59714
Interessado: VANESSA BARREIROS MIRANDA DE MENEZES
À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 168/2024 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por VANESSA BARREIROS MIRANDA DE MENEZES, cadastro n. 969.779-9, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.
Expeça-se o ato.
Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

Processo: TJ-ADM-2024/73200
Interessado: VINICIUS SANTOS SALES
À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 168/2024 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica das Comarcas do Interior, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por VINICIUS SANTOS SALES, cadastro n. 969.806-0, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.
Expeça-se o ato.
Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 394/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nºTJ-SAN-2024/00061

RESOLVE

ACOLHO as conclusões do Parecer/CONSU nº 2116/2024 (fls. 209-211) acerca da aplicação de medida cautelar à empresa, consubstanciado no despacho da Comissão Permanentes de Sanções Administrativas (fls. 201-208) e SUSPENDO cautelarmente a empresa SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.282.182/0001-90, de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízos da sua prorrogação por igual período, com fulcro no artigo 45 da Lei nº 9.784/99, nos artigos 183 e 185 da Lei Estadual nº 12.209/2011 bem como no artigo 50, § 2º da Lei Estadual 14.634/2023, por existirem fortes e abundantes indícios da necessidade de preservar e resguardar o interesse público, diante da existência de elementos de convicção suficientes da prática do ato ilícito.

Secretaria-Geral da Presidência, em 23 de agosto de 2024.

PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/2024-O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato nº 11/23-S. A ação “Congresso Internacional de Direito Digital”, referenciada no expediente TJ-ADM-2024/72014, está prevista para acontecer nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, nos turnos matutino e vespertino no Auditório Olney Silva, localizado no edifício-sede deste TJBA, a ser executada pela empresa ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.031.475/0001-94, com endereço na Rua Dantas Bião, 581, quadra B, lote 1 e 2, Loteamento Recanto das Aves, Alagoinhas/BA, CEP. 48.008-510, no valor total de R\$ 6.231,08 (Seis mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos) referente ao fornecimento dos serviços na forma das especificações abaixo:

Data	Turno	Quantidade
24/10/2024	Matutino	01
24/10/2024	Vespertino	01
25/10/2024	Matutino	01
25/10/2024	Vespertino	01

Salvador, em 23 de outubro de 2024.

Pedro Vieira da Silva Filho
Secretário-Geral da Presidência

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/24-S
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.710.870/0001-05. Objeto: Rerratifica o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, tendo como objeto a prestação de serviço de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário. O presente aditivo tem como objeto a rerratificação da cláusula quinta do Contrato nº 02/24, para incluir os valores da proposta atualizada da empresa, conforme fls. 3003 do processo TJ-ADM-2022/68910. Data: 23/10/2024.